

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI Nº 4101**

**PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO RODO RÁDIO TÁXI CAPITAL**

**RUA:** Estevam Ribeiro de Souza Neto, 1077 - Cajuru - Curitiba - PR.

**CEP:** 82900-060

**FONE:** (41) 3025-6464

**CNPJ:** 81.222.408/0001-00

**I.E:** ISENTA

**CONTATO:** Nicole

**EMAIL:** rp@radiotaxicapital.com.br

**CONTRATANTE:** INCS - INSTITUTO NACIONAL DED CIENCIAS DA SAÚDE

**ENDEREÇO:** RUA RENATO NUNES RIBAS - Nº 731 - Curitiba / PR

**CEP:** 83.323-390

**CONTATO:** (41) 2118-6949 R: 210

**CONTATO:** Yasmin / Erika

**EMAIL:** [yasmin.alves@incs.org.br](mailto:yasmin.alves@incs.org.br) / [contabil04@deltaassessoria.com.br](mailto:contabil04@deltaassessoria.com.br)

**CONDIÇÕES:**

De comum acordo celebram este CONTRATO que tem por finalidade dar atendimento ao transporte de passageiros em veículo táxi de Associados da proponente, na forma e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A PROPONENTE se compromete a comparecer no local e horário solicitado pela CONTRATANTE para prestação de serviços de transporte de passageiros.

Parágrafo Único - O usuário do veículo se limitará às normas da Prefeitura e do DETRAN quantos excessos de pesos e volumes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Se a CONTRATANTE, após ter solicitado o veículo e, posteriormente resolver cancelar o pedido de atendimento, deverá comunicar essa decisão antes do veículo rumar para o local chamado. Caso contrário, arcará com o custo da corrida de ida e volta.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Toda corrida será cobrada pelo taxímetro Bandeira (1) ou Bandeira (2), conforme o caso e horário, mais os acréscimos da Prefeitura, conforme tabela afixada a vista do usuário.

Parágrafo Único - Nenhum acréscimo ou diferença de preço será cobrado, além do que auferir o taxímetro e a tabela da Prefeitura, salvo nos casos previstos na Cláusula 8 (oito).

**CLÁUSULA QUARTA**

Com o objetivo de proporcionar aos clientes desta Associação a maior comodidade na forma de pagamento, oferecemos a utilização de digitais (voucher).

Parágrafo Primeiro - No ato da corrida, o usuário emitirá um comprovante digital, no valor daquela corrida e assim sucessivamente.

Parágrafo Segundo - O faturamento será mensal, com isenção taxa administrativa, sendo vencimento será de 10 dias após a emissão da fatura/nota fiscal. Será fornecido o desconto de 17%, no final da corrida.

**CLÁUSULA QUINTA**

**ASSOCIAÇÃO RODO RÁDIO TÁXI CAPITAL**

CNPJ/MF 81.222.408/0001-00

Fones: (41) 3264 - 6464 / 3256 - 5656 / 3022 - 2222

Rua Estevam Ribeiro de Souza Neto, 1077 - Capão da Imbuia - Curitiba - PR - CEP 82900-060.

Serão entregues à CONTRATANTE, tantos talonários de digitais quanto necessário, devendo os mesmos serem restituídos à PROPONENTE em caso de cessação do convênio.

**Parágrafo Único - A CONTRATANTE, ao receber os talões de cheque táxi assinará um recibo constando a numeração dos cheques, os quais não podem ser cancelados ou sustados sobre qualquer pretexto ou forma, sendo os mesmos de sua inteira responsabilidade. (Não efetuamos conferência de Assinatura nos cheques).**

## CLÁUSULA SEXTA

O prazo de validade do presente contrato é de 1 (um) ano, renovável automaticamente por iguais períodos, sucessivamente desde que nenhuma das partes se pronuncie de forma contrária.

Em caso de rescisão o (a) contratante deverá devolver os cheques não utilizados para o seu devido cancelamento e acerto das pendências em aberto.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Este contrato poderá ser suspenso ou cancelado por qualquer das partes a qualquer tempo, e de acordo com suas conveniências, sendo suficiente para tal um comunicado por escrito.

## CLÁUSULA OITAVA

Neste contrato, todas as corridas obedecerão à tabela da URBS em vigor. Com exceção da taxa de retorno de 30%, que será isento.

## CLÁUSULA NONA

A CONTRATANTE fica ciente que em caso de inadimplência aos vencimentos, ficará sujeita a suspensão do atendimento até a quitação do débito, ficando ainda facultada à PROPONENTE, a continuação ou cessação do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro de Curitiba como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de mudança de endereço ou de telefone, a CONTRATANTE deverá comunicar à proponente imediatamente o ocorrido para alteração de cadastro, pois as duplicatas são enviadas por correio. Outras mudanças deverão ser comunicadas por correspondência ou fax, datados e assinados.

Curitiba, 01 de agosto de 2019.

  
**RICARDO MOREIRA**  
DIRETOR GERAL  
ADMIN. SUP. / UPA PINHAIS  
INCS

**INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Ricardo Moreira Rego



**ASSOCIAÇÃO RODO RÁDIO TÁXI CAPITAL**

Diretor Presidente – Júlio Roberto Barbosa

  
Walee A. Domingos  
M5967359



**ASSOCIAÇÃO RODO RÁDIO TÁXI CAPITAL**

CNPJ/MF 81.222.408/0001-00

Fones: (41) 3264 – 6464 / 3256 – 5656 / 3022 – 2222

Rua Estevam Ribeiro de Souza Neto, 1077 – Capão da Imbuia – Curitiba – PR – CEP 82900-060.